



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 1842 DE 22 DE ABRIL DE 2008.

“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores Municipais para a décima terceira legislatura, compreendendo o quadriênio 2009/2012, ficam fixados através da presente lei em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para cada vereador.

Art. 2º. Ao Presidente da Câmara de Vereadores será acrescido em seu subsídio mensal, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), a título de “Representação” adicional de caráter indenizatório.

Art. 3º. O pagamento dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionado ao comparecimento dos vereadores às sessões ordinárias, com efetiva participação nas votações.

Art. 4º. Em havendo a ausência do vereador na sessão ordinária, sem justificativa formalizada e aceita pelo Presidente, haverá desconto no valor de seu subsídio.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do desconto da parcela de que trata o “caput” deste artigo, utilizar-se-á como parâmetro o valor do subsídio mensal do vereador, divisível pelo número de sessões ordinárias realizadas no mês respectivo, apurando-se então o montante a ser descontado por sessão a que houver faltado o vereador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 5°. Os subsídios de que tratam a presente lei serão revisados anualmente no segundo trimestre de cada ano, na forma do artigo 37 X da Constituição Federal.

Art. 6°. As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7°. A presente lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Major Vieira (SC), 22 de abril de 2008.



ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 22/04/2008.



EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal